



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicação em: 9 Regional

No Dia: 30/04/2009

Na Edição Nº 2620

Página Nº 12

LEI Nº. 514/2009

Súmula: Reorganiza o **Quadro das Funções Gratificadas**; do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Ficam reorganizadas as Funções Gratificadas do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. As Funções Gratificadas não constituem cargos, sendo consideradas como encargos especiais, reservadas exclusivamente para funcionários de provimento efetivo do quadro permanente do Município, em conformidade com o Inciso V, do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda nº. 19, de 04 de junho de 1998.

Art. 3. O Poder Executivo poderá designar funcionário para o desempenho de Função Gratificada conforme discriminação disposta no Anexo I deste Decreto, que será pago em complementação ao vencimento fixo do funcionário efetivo.

§ 1º. A Função Gratificada não será incorporada ao vencimento fixo do funcionário efetivo, e será paga a título de "Gratificação de Função".

§ 2º. A concessão da Gratificação de Função impede o recebimento de hora extraordinária.

§ 3º. Revogado o ato de designação da função de confiança, o funcionário deixará de perceber a gratificação, não caracterizando redução de vencimento.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

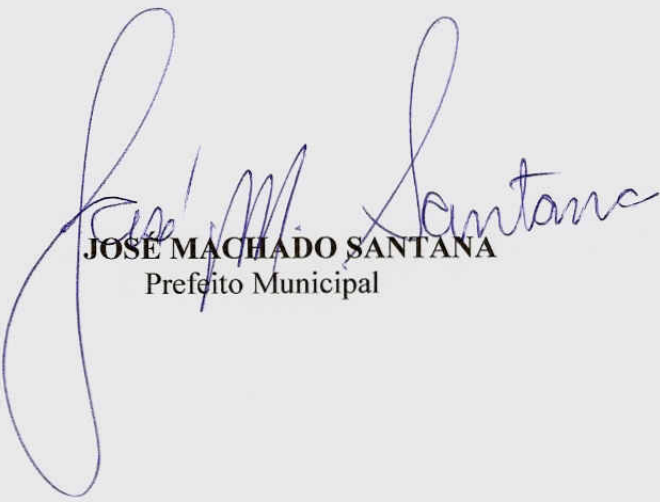
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 4º. O disposto nesta Lei não aplica-se aos professores integrantes do Magistério Municipal, em razão de existência de normatização própria no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubiand,
28 de abril de 2009.


JOSE MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122

www.formosadooeste.pr.gov.br

ANEXO I DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação da Função	Símbolo
Função de Secretario Municipal	FG-1
Função de Direção de Departamento	FG-2
Função de Chefia de Divisão	FG-3
Função de Chefia de Seção	FG-4
Função de Encarregado de Serviços	FG-5
Função de Comando de Equipe de Trabalho	FG-6



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122

www.formosadooeste.pr.gov.br

ANEXO II DO VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Valor (R\$)
FG-01	350,00
FG-02	300,00
FG-03	250,00
FG-04	200,00
FG-05	150,00
FG-06	100,00